

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 025/CONSEPE

DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Edital do Processo Seletivo de Transferência para o Curso Superior de Graduação em Medicina – 2025.2 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA-UNIPÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art.15, combinado com o art. 34, do Estatuto do UNIPÊ,

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSEPE, o Edital do Processo Seletivo de Transferência para o Curso Superior de Graduação em Medicina – 2025.2 e dá outras providências.

Art. 2º Autorizar a Reitoria do UNIPÊ a promover a divulgação do referido Edital, bem como a fixar normas complementares para o cumprimento do seu objeto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.


Prof.ª D.ra Mariana de Brito Barbosa
Presidente

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MEDICINA INGRESSO 2025.2

EDITAL Nº 001, DE 28 DE JULHO DE 2025

TRANSFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) do Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ), no uso de suas atribuições e considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna público o **Processo Seletivo 2025.2** para a modalidade TRANSFERÊNCIA, de acordo com as normas definidas por este edital para ingresso no curso de Medicina.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. O presente Edital estabelece as normas para realização do Processo Seletivo destinado ao ingresso no 2º semestre de 2025 no curso de graduação em Medicina do Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ), reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 159, de 03/06/2020 (DOU 04/06/2020), com a oferta de **08 (OITO)** vagas, com funcionamento no campus sede.

Art. 2 A admissão ao curso de Medicina será feita mediante a classificação dos candidatos habilitados, obedecendo-se aos critérios de distribuição de vagas previstos neste Edital.

I – DAS VAGAS REMANESCENTES:

Serão oferecidas vagas para os seguintes semestres:

- 05 vagas para o 2º semestre.
 - 03 vagas para o 4º semestre.
1. **A IES reserva-se o direito de redistribuir o percentual de vagas** dos processos seletivos, de acordo com o preenchimento de vagas no decorrer do processo.
 2. Além do número acima para cada etapa (semestre), **poderão ser disponibilizadas outras vagas remanescentes** que surgirem a partir de cancelamentos ou transferências ocorridas durante a vigência deste edital.
 3. **O candidato selecionado terá um prazo de até 48 horas** para a realização da matrícula e garantia de sua vaga.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. Os estudantes de cursos de Medicina de outras instituições de ensino superior (fora do grupo Cruzeiro do Sul Educacional) poderão solicitar transferência para o curso de Medicina da Universidade no período de 30/07/2025 a 04/08/2025 e ou até a finalização das vagas.
2. O valor da inscrição para este processo seletivo será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), não reembolsável em caso de desistência do candidato.
3. São elegíveis para as vagas oferecidas, alunos regularmente matriculados em período equivalente ou posterior ao ofertado, em cursos de Medicina de instituições públicas ou privadas brasileiras, com atos autorizativos emitidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Documentos obrigatórios para a inscrição: O candidato deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo por meio de upload na ficha de inscrição:

- **Os candidatos devem** apresentar:
- Histórico Escolar do curso de graduação, constando a data de realização do processo seletivo de ingresso, eventuais reprovações e a carga horária de cada disciplina cursada.
- Programas de disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem com os conteúdos cursados detalhados.
- Declaração de regularidade de matrícula emitida pela instituição de origem em 2025.
- Decreto ou Portaria que comprove a autorização ou reconhecimento do curso de Medicina da instituição de origem, emitido pelo MEC.
- Declaração de regularidade com o ENADE ou ANASEM.
- Documento de identidade civil (preferencialmente RG).
- Certidão de nascimento ou casamento.

III – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À INSCRIÇÃO

1. Serão excluídos do Processo Seletivo, a qualquer tempo, os candidatos que prestarem informações falsas na ficha de inscrição e/ou não integralizarem os procedimentos de inscrição dentro do prazo e/ou enviarem a documentação incompleta.
2. Todos os documentos para análise curricular devem ser datados dentro do período letivo de 2025.

3. O Centro Universitário não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4. Não serão aceitos documentos de Instituições de Ensino Superior não brasileiras, mesmo que o candidato esteja atualmente matriculado em uma IES nacional.
5. Não serão aceitos candidatos que tiverem realizado o processo seletivo para ingresso em universidades estrangeiras.
6. O não pagamento do boleto de inscrição até a data de vencimento resultará na eliminação do candidato.
7. Os candidatos que possuem aproveitamento de disciplinas no Curso de Medicina deverão enviar os históricos escolares e conteúdos programáticos detalhados do(s) curso(s) de origem.
8. Documentos emitidos pela Instituição de Ensino Superior com a observação “não válido para fins de transferência” serão considerados apenas para análise. Os documentos oficiais com validade deverão ser enviados para a liberação da matrícula, caso o candidato seja aprovado no processo seletivo.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

1. Análise Curricular: será realizada por meio da análise do histórico escolar.
 - o Nesta fase, será avaliada a aderência da matriz curricular da IES de origem à matriz do Curso de Medicina do Centro Universitário - UNIPÊ.
2. Análise curricular para equivalência das disciplinas:
 - o Disciplinas que não permitam equivalência com as disciplinas do Curso de Medicina da UNIPÊ deverão ser cursadas pelo candidato para a integralização do curso, quando em oferta, antes do ingresso no 9º semestre (internato).
3. O candidato será alocado no semestre com vaga disponível, considerando a proximidade curricular da instituição de origem com a UNIPÊ.
4. Históricos que apresentem disciplinas em situação “cursando” ou “matriculado” em 2025.1 poderão resultar na alocação em semestre anterior, se houver vaga disponível. Um novo histórico com as disciplinas aprovadas poderá ser apresentado até o primeiro dia de aula, com possibilidade de reanálise. Não serão aceitos pedidos de reanálise após este período.
5. Não cabe recurso ao resultado em qualquer fase do processo seletivo.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação será feita pela ordem de envio da documentação completa, conforme descrito neste edital.
2. A análise curricular será finalizada em até 5 dias úteis. O candidato deve acompanhar o andamento de seu processo diariamente.
3. Caso o candidato seja aprovado, será informado por e-mail e terá acesso à análise curricular e à liberação da matrícula.
4. O candidato deverá se matricular no ano letivo de 2025.2, no semestre em que foi alocado após a análise curricular. **IMPORTANTE:** O candidato terá dois dias úteis para realizar a matrícula. Caso não a realize nesse período, perderá a vaga, que será disponibilizada a outro candidato.
5. As análises e matrículas serão realizadas de modo contínuo até o preenchimento das vagas. Caso o número de candidatos exceda o número de vagas, os processos de solicitação de transferência serão indeferidos.

VI – DAS MATRÍCULAS

1. As matrículas deverão ser realizadas pelo site da UNIPÊ:

Procedimentos:

- Após a resposta de transferência, a pré-matrícula deve ser feita pelo site www.unipe.edu.br / Estude na UNIPÊ / Medicina – Transferência / Consulta / Pré-matrícula:
 - Pague o boleto.
 - Aguarde a compensação (até 2 dias úteis) e conclua a matrícula na mesma página.
 - Para pagamentos por cartão de crédito ou débito, a compensação é imediata.
- 2. Documentos para a formalização da matrícula:
 - O candidato deverá efetuar a matrícula por meio eletrônico, conforme orientação da UNIPÊ.
 - Durante o processo de matrícula digital, o candidato deverá realizar o upload dos seguintes documentos na plataforma:
 - Documento de Identificação (RG).
 - Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente.

- CPF do responsável legal para menores de 18 anos.

§ 1º É imprescindível que o candidato preencha os dados de forma completa e fidedigna no formulário de cadastro, incluindo dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

§ 2º O não envio de todos os documentos exigidos em até 30 dias após a matrícula poderá resultar no cancelamento ou bloqueio da matrícula para o 1º semestre de 2026.

VII – DEMAIS DISPOSIÇÕES


1. As transferências *ex officio* serão realizadas conforme previsto no parágrafo único do art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96.
2. A efetivação da matrícula dos convocados está condicionada às adaptações curriculares e ao aproveitamento de estudos necessários, conforme a Resolução CONSEPE nº 01/2009.
3. A ausência de entrega de qualquer documento exigido poderá resultar no cancelamento da matrícula a qualquer tempo.
4. Candidatos que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos indicados serão considerados desistentes, não tendo direito a reclamações posteriores.
5. Será permitido ao candidato matriculado solicitar o cancelamento de sua matrícula.
6. Matrículas formalizadas por decisões judiciais em primeira instância estarão sujeitas a revisões conforme decisões do Poder Judiciário. Caso a liminar seja cassada ou a segurança denegada, todos os atos acadêmicos serão cancelados, e o candidato assumirá as consequências.
7. Não será permitido solicitar nova dispensa de disciplinas para avançar o semestre em que foi matriculado. O candidato deverá cursar todos os semestres regularmente, conforme alocação no processo de transferência.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das regras deste edital e da legislação aplicável.
2. A inexatidão de dados e/ou irregularidade nos documentos acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências legais.
3. As comunicações referentes ao processo seletivo seguirão apenas o estabelecido neste edital.

4. Ao realizar a matrícula, o candidato concorda com a análise curricular realizada e as dispensas de disciplinas concedidas.
5. O UNIPÊ não se responsabiliza pela divulgação de listas de classificação por meios externos.
6. Cabe ao candidato acompanhar as datas letivas conforme o calendário acadêmico oficial publicado no site da IES.
7. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade UNIPÊ.

Franca, 30 de julho de 2025.



Inês Barreto de Almeida

Comissão Permanente de Processo Seletivo